



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 27420/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.3.90.91.00.00.00	0000	10.000,00
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.027	3.3.90.47.00.00.00	0000	60.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.39.99.99.00	0005	150.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.36.99.00.00	0000	30.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação da Guarda Municipal	06.181.0017.2.083	4.4.90.52.99.00.00	0000	12.000,00
04.01	Subvenções Sociais	08.244.0030.2.122	3.3.50.43.00.00.00	0000	50.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0031.2.144	3.3.50.43.00.00.00	0017	10.000,00
	TOTAL				322.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.36.99.00.00	0005	150.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.00.00.00	0000	112.000,00
	Manutenção e				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

04.01	Operacionalização do Conselho Tutelar	04.243.0016.2.128	3.3.90.39.99.99.00	0000	5.000,00
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.3.90.14.00.00.00 3.3.90.36.99.00.00	0000 0000	10.000,00 15.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2.130	3.3.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0031.2.125	3.3.90.39.99.99.00	0000	5.000,00
04.01	BL-PSB-FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	08.244.0031.2.142	3.3.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0031.2.144	3.3.90.48.00.00.00	0017	10.000,00
	TOTAL				322.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1134